



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.152/22
DE 19 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO, DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o desmembramento e desafetação de uma gleba de terras situada no Perímetro Urbano do Município de Bastos, com área de 16.357,99 m², objeto da Matrícula nº 39.385 do Ofício Imobiliário de Tupã, localizada em parte do Lote 27-B da Seção Chácara, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos, que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Um imóvel, constituído por parte do Lote nº 27B da Seção Chácara, localizado no distrito e município de Bastos, desta comarca de Tupã, com área de 16.357,88 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco 27B existente, cravado junto a margem esquerda do Ribeirão da Sede, afluente da margem direita do Rio do Peixe, segue rumo SE 63°30'00" por 222,20 metros de distância divisando com o lote nº 27-A da Seção Chácara até atingir o marco 1; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com o Lote nº 27-B da seção Chácara até atingir o marco 2; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 212,51 metros de distância divisando com o Lote nº 45-A da Seção chácara até atingir o marco 75-A na margem esquerda do referido Ribeirão da Sede; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 33°50'05" por 75,61 metros de distância divisando com a margem esquerda do Ribeirão da Sede, até atingir o marco 27-B".

Art. 2º - O imóvel mencionado no Artigo anterior passará a ser desmembrado na seguinte conformidade:

ÁREA A - Um terreno urbano localizado na cidade de Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; "Começa do marco 1, segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com o lote 27-B até atingir o marco 2; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 10,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2A; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26°28'21" por 75,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

metros de distância divisando com a Área B até atingir o marco 1A; daí deflete a esquerda e segue rumo SE 63°30'00" por 10,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1, ponto inicial deste roteiro", com área de 750,00 metros quadrados.

ÁREA B - Um terreno urbano localizado na cidade de Bastos, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações "Começa no marco 1A, segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com Área A até atingir o marco 2A; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 151,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2B; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área C, até atingir o marco 1B; daí deflete a esquerda segue rumo SE 63°30'00" por 151,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1A, ponto inicial deste roteiro.", com área de 11.325,00 metros quadrados

ÁREA C - Um terreno urbano localizado na cidade de Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; "Começa do marco 1B, segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área B até atingir o marco 2B; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 8,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2C; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área D até atingir o marco 1C; daí deflete a esquerda e segue rumo SE 63°30'00" por 8,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1B, ponto inicial deste roteiro" com área de 600,00 metros quadrados.

ÁREA D - Um terreno urbano localizado na cidade e Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Começa num marco 27B existente, cravado junto à margem esquerda do Ribeirão da Sede, afluente da margem direita do Rio do Peixe, segue rumo SE 63°30'00" por 53,20 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1C; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área C até atingir o marco 2C; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 43,51 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 75-A na margem esquerda do referido Ribeirão da Sede; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 33°50'05" por 75,61 metros de distância divisando com a margem esquerda do Ribeirão da Sede, até atingir o marco 27B, ponto inicial deste roteiro", com área de 3.682,88 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Em decorrência ao disposto no Artigo anterior ficam afetadas e destinadas a implantação de vias públicas as seguintes áreas:

ÁREA A - Um terreno urbano localizado na cidade de Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; "Começa do marco 1, segue rumo NE 26º28'21" por 75,00 metros de distância divisando com o lote 27-B até atingir o marco 2; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63º30'00" por 10,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2A; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26º28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área B até atingir o marco 1A; daí deflete a esquerda e segue rumo SE 63º30'00" por 10,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1, ponto inicial deste roteiro", com área de 750,00 metros quadrados, inscrita na matrícula 67.365, passando a ser denominada em **Rua Santos**.

ÁREA C - Um terreno urbano localizado na cidade de Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; "Começa do marco 1B, segue rumo NE 26º28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área B até atingir o marco 2B; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63º30'00" por 8,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2C; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26º28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Área D até atingir o marco 1C; daí deflete a esquerda e segue rumo SE 63º30'00" por 8,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1B, ponto inicial deste roteiro" com área de 600,00 metros quadrados, inscrita na Matrícula nº 67.367, passando a ser denominada em **Rua João Pessoa**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 19 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito